

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N°

108/17

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$205.341,00 (DUZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2017, RECURSO PROVENIENTE DE INDICAÇÃO DA BANCADA DE MINAS GERAIS, EMENDA PARLAMENTAR, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 205.341,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais), recurso proveniente de indicação da bancada de Minas Gerais, emenda parlamentar nº 7114001110122201545250031, destinados a manutenção ao Incremento do custeio de Média e Alta Complexidade, conforme as especificações e códigos seguintes:

|             |  |
|-------------|--|
| 02          | Prefeitura Municipal de Ubá                                  |
| 02.07       | Secretaria Municipal de Saúde                                |
| 02.07.01    | Fundo Municipal de Saúde                                     |
| 10 302 1314 | Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade- MAC/APAE |
| 3350 41     | Contribuições  |
| Valor:      | R\$ 109.029,00   |

Fonte: BLMAC

|             |  |
|-------------|--|
| 10 302 1314 | Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade MAC/Associação Beneficente Católica |
| 3350 41     | Contribuições  |
| Valor       | R\$ 96.312,00  |

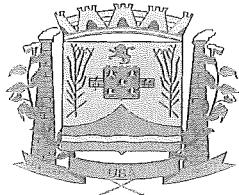
Fonte: BLMAC

**Art. 2º.** Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º desta Lei serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

|          |                   |         |      |     |            |
|----------|-------------------|---------|------|-----|------------|
| 02.07.01 | 10 122 1311 2.121 | 3390 39 | 0578 | R\$ | 150.000,00 |
| 02.07.01 | 10 301 1313 2.078 | 3191 13 | 0654 | R\$ | 55.341,00  |

**Art. 3º.** Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

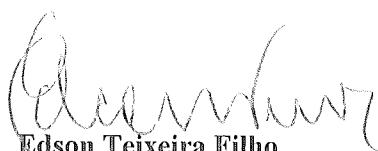
---

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais autorizados por esta lei, até o limite de 1% (um por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar os recursos acima citados, para realização de despesas indicada no artigo 1º para às entidades Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais e Associação Beneficente Católica-HSI

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 18 de dezembro de 2017.



Edson Teixeira Filho  
Prefeito Municipal